

COMUNICADO 01

Assunto: Contratação de pessoa jurídica, sociedade de advogados, especializada na prestação de serviços de assessoria consultiva jurídica e jurídica processual nas áreas do direito: constitucional, público, administrativo, trabalhista, cível, tributário e ambiental, em especial na área de recursos hídricos para atender à Agevap.

Referência: Concorrência 27.2025

Questionamento 1

Em atenção ao Edital de Concorrência nº 27.2025 – modalidade presencial – Processo nº 00001.000209/2025, solicitamos esclarecimento quanto ao item 5 – Da Forma de Atendimento, inciso II.

Especificamente, gostaríamos de saber se o advogado coordenador, conforme exigência do referido item, deverá estar obrigatoriamente alocado nas dependências da Contratante (AGEVAP), ou se será admitido o exercício de suas funções a partir do escritório sediado na comarca.

Resposta 1

Nos termos do item 5 do Edital, esclarecemos que o Advogado Coordenador, assim como os outros dois advogados da equipe do escritório da Contratada, deverá estar disponível para atendimento na sede da Contratada (escritório próprio), localizada em Resende/RJ ou em cidades num raio de até 50 km, conforme exigido.

Portanto, não é exigida a alocação permanente do Advogado Coordenador nas dependências da AGEVAP, mas sim a sua disponibilidade na sede da Contratada, onde será mantida a estrutura adequada para execução dos serviços.



Ressaltamos ainda que, conforme previsto, a equipe da Contratada deverá contar com dois advogados alocados presencialmente na sede da AGEVAP em Resende/RJ, além de um advogado presencial nas filiais de Governador Valadares/MG e Poços de Caldas/MG, respectivamente. Também será exigida a participação dos advogados alocados no Escritório em reuniões presenciais na sede da AGEVAP, sempre que convocados com no mínimo 4 horas de antecedência, sem direito a reembolso de despesas de deslocamento.

(assinado eletronicamente)
Horácio Rezende Alves
Especialista Administrativo Financeiro

